

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 427/94

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOPTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e recebe a denominação de ESCOLA UNIDOCENTE MUNICIPAL FAZENDA BRUNO JASTROW, o estabelecimento de ensino localizado no lugar denominado Alto Jatibocas, neste Município.

Art. 2º - A data de criação da Escola referida no artigo 1º, retroage a 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 05 de julho de 1994.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO COMARCA DE ITARANA
 MUNICÍPIO DE ITARANA DISTRITO DE SEDE

TRINEYDE MAGALHÃES
 TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove aos doze (12) dias do mês de maio nesta Cidade e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo,

em Cartório, perante mim: Tabeliã compareceram como outorgantes o Sr. BRUNO JASTROW e sua esposa FRIDA SCHIMIT JASTROW, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 317.739.667-15, residentes em Alto Jatibocas, neste município,

reconhecido^s como próprio de mim Tabeliã por eles foi ditó que, por este Público Instrumento nomeava^m e constituía^m seu bastante procurador o Senhor DELMO PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CPF nº..... 190.092.837-04, residente nesta Cidade, a quem confere poderes para doar uma área de 300 m², dos 119.600 m², ao Estado, para a construção da Escola Unidocente "Fazenda Bruno Jastrow", de terrenos legítimos, localizados em Jatibocas, neste município, limitando-se por todos os lados com Franz Knaak, Bertholdo Pautz, Emilio Jaätrow, Luiz Harckbart, Gervasio Brandenburg e quem mais de direito, devidamente registrado sob o nº 9.705, às fls. 190, do Livro 3-E, no RGI de Itaguaçu, podendo dito outor

outorgado transmitir posse, domínio, direito, ação e posse, responder pela evicção de direito, assinando as escrituras necessárias guias, pagar impostos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, o que darão tudo por bom firme e valioso.

Assim o disseram do que dou fé, e me pedram este instrumento que lhes II, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas por força do Provimento nº 05/81 da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo. Era o que se continha em o livro de Procuções, donde bem e fielmente extraí nesta mesma data, o presente traslado, do qual me reporto ao original e dou fé. Eu Trineyde Magalhães Escrivã e Tabeliã do 3º Ofício que datilografei, conferi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Itarana, 12 de maio de 1989.

EM TESTE " Trineyde Magalhães " DA VERDADE.

TRINEYDE MAGALHÃES
Tabeliã

CARTÓRIO DE ITARANA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Trineyde Magalhães
Tabeliã e Escrivã de Oficialidade,
Juiz e Serventia Consoante

Cartório do 3º Ofício - COLATINA

Certifico e dou fé que esta fotocópia é verdadeira e fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2º do D.O. Lei 2.841 de 23/04/1946

10 JUL 1989

DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
SEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO - Tab. Subst
MARI HENRIQUES HENRIQUES - Escrivã

outorgado transmitir posse, domínio, direito, ação e posse, responder, pela evicção de direito, assinando as escrituras necessárias guias, pagar impostos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, o que darão tudo por bom firme e valioso.

Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li, aceitei e assinam. Dispensadas as testemunhas por força do Provimento nº 05/81 da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo. Era o que se continha em o Livro de Procuções, donde bem e fielmente extraí nesta mesma data, o presente traslado, do qual me reporto ao original e dou fé. Eu Trineyde Magalhães Escrivã e Tabeliã do 3º Ofício que datilografei, conferi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Itarana, 12 de maio de 1989.

EM TESTE " Trineyde Magalhães " DA VERDADE.

Trineyde Magalhães
Trineyde Magalhães
Tabeliã

CARTÓRIO DE ITARANA
E. E. SANCHEZ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Trineyde Magalhães
Tabeliã e Escrivã de Ordenológico,
Juiz e Serventia Cozas